

Programa de Concessão de Bolsas de Estudos do GDF junto ao
Centro Universitário do DF – UDF
1º Semestre de 2025

PERGUNTAS FREQUENTES

1. A bolsa é de 100% do valor do curso?

Sim, a bolsa é integral do primeiro ao último semestre do curso escolhido. Contudo, em caso de reprovação, caberá ao contemplado arcar com as despesas de cursar a disciplina a qual reprovou novamente.

2. Tenho que fazer o vestibular da UDF antes de realizar a inscrição?

O acesso ao Ensino Superior, seja ele por vestibular ou outro meio, segue as regras da Instituição de Ensino e edital próprio do UDF. Assim, o candidato poderá optar por fazer o vestibular antes ou depois da inscrição. Caberá ao candidato observar os prazos junto ao UDF, desde já restando claro que o GDF não tem nenhuma ingerência sobre o referido processo.

3. Já estudo na UDF, posso participar?

Sim, desde que o candidato preencha os requisitos do Edital. Neste caso a bolsa será concedida a partir do semestre para qual o candidato participou da seleção, não cabendo ressarcimento ou devolução dos valores pagos nos semestres anteriores. Será necessário estar em dia com todas as obrigações financeiras. A bolsa contemplada não concede benefícios retroativos.

4. Posso fazer a inscrição e depois enviar a documentação pendente?

Não. Pedidos de inscrição com documentação incompleta serão automaticamente desclassificados do certame.

5. Onde será divulgado o resultado da seleção?

Todos os atos do processo seletivo, desde o Edital de Abertura ao resultado final, são publicados no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2025/>.

6. As bolsas serão concedidas em qual semestre/ano?

A cada semestre será aberto um processo seletivo distinto. Não há aproveitamento de inscrição de um semestre para outro. A atual seleção é para início dos estudos no 1º semestre de 2025.

7. Caso eu seja contemplado com a bolsa, como e quando deve ser feita a matrícula?

O processo de vestibular e matrícula segue as regras do UDF, então, tanto a forma quanto o prazo de matrícula, devem ser observados no site do UDF. A Comissão encaminha a lista dos contemplados para o UDF no final do processo de seleção, e então os contemplados poderá fazer a matrícula.

8. Realizei prova de vestibular da UDF em semestre anterior, preciso fazer novamente?

Sim. O processo de vestibular segue as regras do UDF. Se eles aceitarem aprovação de vestibular anterior será mera cortesia ou liberalidade.

9. Já tenho curso superior, posso participar?

Para os candidatos da sociedade civil, o edital exige que não se tenha diploma de curso superior. O servidor que já possui um curso superior ou mais pode participar, mas deverá declarar quais cursos já tem no ato da inscrição para a correta contagem de pontos.

10. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e cursei um ou mais anos do ensino médio fora do DF, posso participar?

Sim. A partir da seleção para o 1º semestre de 2025, o Programa de Seleção de bolsas foi expandido para estudantes que cursaram o ensino médio em escolas públicas, escolas militares e Institutos Federais de todos os estados brasileiros. Estudantes bolsistas de colégios particulares, estudantes de instituições filantrópicas não oficiais não poderão concorrer.

11. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e cursei todo o ensino médio ou parte dele com bolsa de estudo em escola particular, posso participar?

Não. O Programa é exclusivo para alunos egressos da escola pública, conforme item 10.

12. Estou concorrendo as vagas da sociedade civil e não fiz a prova das duas últimas edições do ENEM (2022 e 2023), mas alguma dos anos anteriores, posso participar?

Não. O Edital exige a prova do ENEM de 2022 ou 2023. É necessário ter a nota média das provas objetivas e da redação igual ou superior a 400 pontos.

13. Estou concorrendo às vagas dos servidores e empregados públicos. Qual a Declaração que devo apresentar?

A Comissão preparou o modelo de Declaração, disponível no site <https://egov.df.gov.br/processo-seletivo-1o-semester-de-2025/>. Só será aceita a Declaração devidamente expedida e assinada pela área de Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos do órgão empregador. Professores e servidores da Secretaria de Educação podem ter a Declaração assinada pelo Secretário Escolar. Sugerimos solicitar este documento com antecedência. A certidão ou declaração deverá ser emitida entre **10/06/2024 a 08/07/2024**.

14. Estou concorrendo às vagas dos servidores e empregados públicos. Como será a contagem do tempo de serviço?

O tempo de serviço será computado em dias, desde a data de admissão até o dia 30/11/2024. Serão descontados os dias relativos a licenças não remuneradas e afastamentos legais. A pontuação máxima para esse item é de 7.300 pontos, ou seja, 7.300 dias. Para fins de cálculo, o ano será considerado como tendo 365 dias.

15. Trabalho no GDF como comissionado ou terceirizado, posso participar das vagas destinadas aos servidores e empregados públicos?

Não. As vagas destinadas aos servidores e empregados públicos não se estendem a servidores comissionados e terceirizados. Contudo, estes podem participar das vagas abertas a sociedade civil, se preencherem os requisitos.

16. O que será feito com as possíveis vagas remanescentes da seleção para servidores públicos?

As vagas não preenchidas por servidores são destinadas (redistribuídas) a sociedade civil, ou vice-versa. São realizadas sucessivas chamadas até que o máximo de bolsas são preenchidas.

17. Sou candidato da sociedade civil. Como devo comprovar a renda da minha família?

Você precisa declarar a renda de todas as pessoas que moram na sua casa. O Edital expõe os documentos que podem ser apresentados, devendo o candidato apresentar documentação referente à todas as pessoas que possuem renda no seu grupo familiar. Entende-se por grupo familiar pais, mães, irmãos, outros parentes ou pessoas que habitem na mesma residência do candidato. A soma de todas as rendas, dividida pelo número de pessoas que moram na mesma casa (renda familiar per capita) não pode ser superior a R\$ 2.180,00, ou seja, o valor de um salário mínimo e meio. São exemplos de documentos que podem ser apresentados:

- a. Último contracheques das pessoas que fazem parte do seu grupo familiar, sejam do pai, da mãe e de quem mais possua renda e que more na mesma residência do candidato;
- b. Carteira de trabalho (se essa não estiver assinada, anexar as páginas em branco que comprovem ausência de vínculo trabalhista);
- c. Declaração de imposto de renda;
- d. Extrato de pagamento de benefício ou pensão alimentícia;
- e. Guias de recolhimento de INSS;
- f. Comprovação de ter benefício social do governo federal ou do GDF, tais como Bolsa Família, Cadastro Único, Cartão Prato Cheio, DF Social, Sistema de Assistência Social, dentre outros.

18. Sou candidato da sociedade civil. Como devo comprovar que cursei todo o ensino médio em escola pública?

O documento ideal é o Histórico Escolar ou Declaração Escolar da secretaria do colégio afirmando onde o ensino médio foi cursado. O diploma de conclusão muitas vezes não demonstra que todo o curso foi realizado nas escolas públicas da Secretaria de Educação.

19. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e fiz Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), posso participar?

Sim, serão aceitos certificados e declarações de conclusão do Ensino Médio na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou diploma do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

20. Estou concorrendo às vagas da sociedade civil e estudo no Colégio Militar ou no Instituto Federal (IF), posso participar?

Sim, o Programa abrange a participação de alunos que estudaram em colégios militares e em Instituto Federais.

21. Ainda tenho dúvidas, como proceder?

Mande um e-mail para duvidascbudf.egov@economia.df.gov.br e aguarde o prazo de até 48h horas para sua resposta.